



28008316



08000.000170/2021-39



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

A **SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508, Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0005-60, neste ato representada pela Diretora de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública, a Senhora **CAMILA PINTARELLI**, nomeada pela Portaria nº 324, de 18 de março de 2024, publicada no *DOU* de 19 de março de 2024, Edição 54, Seção 2, página 1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2023, publicada no Diário Oficial nº 51 de 14 de março de 2024, processo administrativo nº 08106.001247/2023-71, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Equipamentos de Operações de Inteligência do tipo Câmera Digital Compacta Super Zoom, Câmera de Ação - Tamanho Reduzido, Câmera Filmadora Digital, Câmera Termográfica Portátil e Fone de Ouvido - Headset, com vistas à estruturação da Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência - DIOPI, da Coordenação-Geral de Operações Integradas e Combate ao Crime Organizado - CGOI/DIOPI, da Coordenação-Geral de Fronteiras - CGFRON/DIOPI, da Diretoria Executiva - DIREX/SENAPPEN, da Diretoria do Sistema Penitenciário Federal - DISPF/SENAPPEN e da Diretoria de Inteligência Penitenciária - DIPEN/SENAPPEN, compreendendo o fornecimento e a garantia, em atendimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: R3S TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 14.491.768/0001-10
Endereço: Rua Vieira de Almeida, 229 - Sala 05. Ipiranga - São Paulo/SP. CEP 04268-040
Telefone: (11) 98666 2944
E-mail: licitacoes@r3s.com.br / www.r3s.com.br
Representante Legal: ANDERSON ALVES CAVALHEIRO
 CPF: 356.201.198-90

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE AQUISIÇÃO IMEDIATA - ÓRGÃO GERENCIADOR - DIOPI			QUANTIDADE AQUISIÇÃO FUTURA - ÓRGÃO GERENCIADOR - DIOPI			QUANTIDADE AQUISIÇÃO FUTURA SENAPPEN			QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA ÓRGÃO GERENCIADOR + SENAPPEN	QUANTIDADE AQUISIÇÃO FUTURA ÓRGÃO PARTICIPANTE	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA ÓRGÃO GERENCIADOR + SENAPPEN + PARTICIPANTE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	Quantidade Máxima p/ Adesão (2x)
				CGINT	CGOI	CGFRON	DIPEN	DIREX	DISPF									
8	CÂMERA TIPO 02 - DE AÇÃO - TAMANHO REDUZIDO (Especificações técnicas no ANEXO I) - Região Nordeste.	466023	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	65	65	2.058,00	133.770,00	130		
14	CÂMERA TIPO 02 - DE AÇÃO - TAMANHO REDUZIDO (Especificações técnicas no ANEXO I) - Região Centro-Oeste.	466023	Unidade	15	0	0	0	0	0	15	153	168	2.058,00	345.744,00	336			

19	CÂMERA TIPO 02 - DE AÇÃO - TAMANHO REDUZIDO (Especificações técnicas no ANEXO I) - Região Sudeste.	466023	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	145	145	2.058,00	298.410,00	290
TOTAL				-	-	-	-	-	-	-	15	363	378	-	777.924,00	-

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Nacional de Segurança Pública - MJSP

ITEM	REGIÃO	UASG	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO	ENDEREÇO	TOTAL PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA	TOTAL PARA AQUISIÇÃO FUTURA	TOTAL POR ITEM
14	CENTRO OESTE	200331	CÂMERA TIPO 02 - DE AÇÃO - TAMANHO REDUZIDO (Especificações técnicas no ANEXO I) - Região Centro-Oeste.	Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência	Ministério da Justiça e Segurança Pública - Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, Sala 416, CEP 70.064-900, Brasília - DF, Telefone para contato (61) 2025-9593	15	0	15

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	REGIÃO	UASG	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO	ENDEREÇO	TOTAL PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA	TOTAL PARA AQUISIÇÃO FUTURA	TOTAL POR ITEM
8	NORDESTE	452386	CÂMERA TIPO 02 - DE AÇÃO - TAMANHO REDUZIDO (Especificações técnicas no ANEXO I) - Região Nordeste.	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL PE	Centro de Suprimento e Manutenção de Intendência - CSM/INT PMPE - R. Dois Irmãos, 1060 - Apipucos, Recife - PE, 52171-010	0	10	10
		450955		SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA MA	Serviço de Patrimônio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, Avenida dos Franceses s/nº - Vila Palmeira. Cep: 65.036-283 – São Luís/MA.	0	8	8
		928441		POLICIA MILITAR DE PERNAMBUCO	Centro de Suprimento e Manutenção de Intendência - CSM/INT PMPE - R. Dois Irmãos, 1060 - Apipucos, Recife - PE, 52171-010	0	10	10
		926111		CORPO DE BOMBEIROS MILITAR AL	Quartel do Comando Geral (QCG) - Av. Siqueira Campos S/N, Trapiche da Barra, Maceió/AL, CEP 57.010-405	0	5	5
		200109		PRF	BR 116, Km 06, nº 2100, Cajazeiras – Fortaleza/CE - CEP: 60864-190	0	6	6
				BR 230, Km 23, nº 2257 - Cristo Redentor -João Pessoa/PB – CEP: 58071-680	0	2	2	
				Av. Durval de Góes Monteiro, 2882 - Tabuleiro do Martins - Maceió/AL -CEP: 57081-285	0	0	0	
				Av. Nascimento de Castro, 1540 - Lagoa Nova -Natal/RN CEP 59056-450	0	3	3	
				Av. Antônio de Goes, nº 820, Bairro Pina – Recife/PE – CEP: 51010-000	0	2	2	
				Rua da Indonésia, 1081 - Granjas Rurais Presidente Vargas - Salvador/BA - CEP 41230-020	0	7	7	
BR 135, Km 01 S/N - Tirirical -São Luís/MA -CEP: 65095-600	0		6	6				

					Avenida João XXIII, nº 1516 - Bairro dos Noivos - Teresina/PI – CEP: 64045-000	0	6	6
14	CENTRO-OESTE	452105	CÂMERA TIPO 02 - DE AÇÃO - TAMANHO REDUZIDO (Especificações técnicas no ANEXO I) - Região Centro-Oeste.	SECRETARIA DE EST. DE JUST. E SEGURANÇA PÚBLICA DO MATO GROSSO DO SUL	CBM MS - Rua Fernando Augusto Côrrea da Costa, 376, Jardim América, Campo Grande/MS CEP 79080-790	0	2	2
					Coordenadoria Geral de Perícias - Avenida do Poeta s/n - Bloco VI - Parque dos Poderes, Campo Grande/MS CEP 79031-350	0	0	0
					PC MS - Delegacia Geral da Polícia Civil - Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 1203, Parque dos Poderes, CAMPO Grande/MS CEP 79037-100	0	56	56
					Batalhão de Polícia Militar Ambiental - Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 1203, Jardim Veraneio, Campo Grande/MS CEP 79031-902	0	3	3
					Batalhão de Polícia Militar de Choque - Avenida AFONSO Pena, 7660, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS CEP 79040-010	0	2	2
					Diretoria de Inteligência - Rua Joaquim Murtinho, 1313, Centro, Campo Grande/MS CEP 79003-020	0	1	1
					Batalhão de Polícia Militar Rodoviária - Rua Marquês de Olinda, 1538, Vila Concórdia, Campo Grande/MS	0	4	4
					Superintendência de Assistência Socioeducativa - Rua Padre João Crippa, 2416, Jardim América	0	1	1
					SEJUSP - Superintendência de Inteligência - Avenida do Poeta s/n - Bloco VI - Parque dos Poderes, Campo Grande/MS	0	1	1
					Secretaria de Estado de Segurança Pública do Mato Grosso	Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT CEP 78049-927	0	26
		Polícia Militar de Goiás	Avenida do Contorno, 879, Setor Central, Goiânia/GO CEP 74085-328	0	9	9		
		Polícia Militar do Distrito Federal	EQRSW 2/3 - Lote 04 - Sudoeste, Brasília/DF, CEP: 70.675-260	0	15	15		
		170394	Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	Centro de Suprimento e Material - Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Quadra 4, lote 5, Setor Policial Sul, Complexo da Academia de Bombeiro Militar – Brasília-DF, CEP 70.602-900	0	4	4	
		200109	PRF	SPO SN lote 5 Complexo Sede da PRF – Brasília/DF – CEP: 70610-909	0	1	1	
Rua Joel Dibo, 238 - Centro – Campo Grande/MS CEP: 79002-060	0			10	10			
Rua Joaquim Murtinho, nº 1400 - Bairro Centro Sul - Cuiabá/MT - CEP 78020-290	0			8	8			
Rua 147, Qd. 64, Lt. 22/23, Setor Marista, Goiânia/GO -CEP 74.170-020	0			10	10			
19	SUDESTE	925735	CÂMERA TIPO 02 - DE AÇÃO - TAMANHO REDUZIDO (Especificações técnicas no ANEXO I) - Região Sudeste.	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	Avenida Nossa Senhora da Penha, 2290, Santa Luiza, Vitória/ES	0	20	20
		927115		POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Av. Augusto de Lima, 1833, Bairro Barro Preto, BH/MG 30.190-002	0	86	86

	926770	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS	Diretoria de Inteligência - Avenida Amazonas, 6455, Gameleira, Belo Horizonte/MG	0	25	25
	200109	PRF	Praça Antônio Mourão Guimarães S/N - Cidade Industrial – Contagem/MG CEP: 32.210-905	0	4	4
Rua Deputado Vicente Penido, 255, Vila Guilherme, São Paulo/SP - CEP 02064-120			0	8	8	
Avenida Governador José Sette, 176 - Centro - Vitória/ES - CEP: 29010-480			0	2	2	

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. As entidades federais, estaduais, distritais e municipais somente poderão aderir ao item respectivo da sua localização regional do território nacional especificada na Ata, sendo vedada a autorização de adesão à ata de registro de preços, por parte do órgão gerenciador, à órgãos ou entidades localizadas, geograficamente, em locais diversos daqueles previstos na respectiva ARP e para fornecedores distintos.

4.7. A vedação poderá ser excepcionada após analisada a especificidade de cada caso concreto, na situação em que não haja saldo disponível ou item não registrado para a região da entidade aderente solicitante, mediante ato administrativo motivado e justificado pelo órgão gerenciador.

4.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.8.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.9. Fica vedado aos vencedores dos certames, oferecer ou conceder qualquer vantagem ou doação, que possa ferir a isonomia da ata, para os participantes ou caronas, em função da contratação, que não estejam previamente estabelecida no Edital ou nesta Ata de Registro de Preço, assim como resta o dever às entidades Partícipes e as que desejarem aderir a referida aquisição, comprometerem-se a fazer o bom e regular uso da adesão, recebendo apenas os itens estabelecidos por meio dela.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi devidamente lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contratantes.

CAMILA PINTARELLI
Diretora de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública

ANDERSON ALVES CAVALHEIRO
R3S Telecomunicações LTDA



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON ALVES CAVALHEIRO**, Usuário Externo, em 11/07/2024, às 14:40, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA KÜHL PINTARELLI, Diretor(a) de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública**, em 11/07/2024, às 17:10, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **28008316** e o código CRC **3BF9A92B**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.
